



DECRETO Nº 170/2026, de 22 de Setembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

A Chefe do Poder Executivo Municipal BOM SUCESSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM SUCESSO e autorização contida na Lei Municipal nº 1862/2026, de 22 de Setembro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 76.671,54, para a(s) seguinte(s) dotação(ões)

11.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.027 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.027.8.242.48.2138-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

R\$2.901,40

33935.00935.09.06.06.07.2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

2.901,40

11.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.027 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.027.8.242.48.2138-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

R\$9.879,20

00953.01018.12.99.00.00.1.749.3110 EMENDA INDIVIDUAL RP6 2026 Nº 202633320006

9.879,20

11.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.027 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.027.8.242.48.2138-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

R\$5.890,94

31257.01018.12.99.00.00.1.749.3110 EMENDA PARLAMENTAR -SUAS - 410320620250002

5.890,94

11.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.027 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.027.8.122.48.2166-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL

R\$10.000,00

00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)

10.000,00

11.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.038 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

11.038.8.241.48.2155-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$7.285,51

33950.00939.09.06.05.24.2.661.0000 (SF) - FUNDO ESTADUAL DO IDOSO - FIPAR/PR

7.285,51



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
C.N.P.J.: 75.771.261/0001-04
Exercício: 2025

Página : 2 / 4

11.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.038 - FUNDO MNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
11.038.8.241.48.2155-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$714,49
01950.00939.09.06.05.24.1.661.0000 FUNDO ESTADUAL DO IDOSO - FIPAR/PR 714,49

11.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.027 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.027.8.122.48.2167-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$20.000,00
00936.00936.09.06.06.08.2.660.0000 (SF) - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) 20.000,00

11.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.027 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.027.8.244.48.2173-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$10.000,00
00936.00936.09.06.06.08.2.660.0000 (SF) - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) 10.000,00

11.000 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.027 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.027.8.245.48.2168-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$10.000,00
00934.00934.09.06.06.06.2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$2.901,40
33935.00935.09.06.06.07.2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 2.901,40

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$9.879,20
00953.01018.12.99.00.00.1.749.3110 EMENDA INDIVIDUAL RP6 2026 Nº 202633320006 9.879,20

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$5.890,94
31257.01018.12.99.00.00.1.749.3110 EMENDA PARLAMENTAR -SUAS - 410320620250002 5.890,94



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

C.N.P.J.: 75.771.261/0001-04

Exercício: 2025

Página : 3 / 4

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$7.285,51
33950.00939.09.06.05.24.2.661.0000 (SF) - FUNDO ESTADUAL DO IDOSO - FIPAR/PR	7.285,51

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$714,49
01950.00939.09.06.05.24.1.661.0000 FUNDO ESTADUAL DO IDOSO - FIPAR/PR	714,49

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$20.000,00
00936.00936.09.06.06.08.2.660.0000 (SF) - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	20.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$10.000,00
00936.00936.09.06.06.08.2.660.0000 (SF) - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	10.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$10.000,00
00934.00934.09.06.06.06.2.660.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$10.000,00
00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Rosana Ferreira Lopes
PREFEITA